



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 525/2015, de 23 de novembro de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Medianeira, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 136, II e 201, II, da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as Diretrizes, Objetivos, Prioridades e Metas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Medianeira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I - Das Metas Fiscais;
- II - Das Prioridades da Administração Municipal;
- III - Da Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Das Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Pública Direta e Indireta que se utilizam de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi elaborado de acordo com o manual técnico de demonstrativos fiscais da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais referidos nos art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- | | |
|---------------------|--|
| Demonstrativo I - | Metas Anuais; |
| Demonstrativo II - | Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; |
| Demonstrativo III - | Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; |
| Demonstrativo IV - | Evolução do Patrimônio Líquido; |
| Demonstrativo V - | Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; |
| Demonstrativo VI - | Avaliação da Situação Financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos; |
| Demonstrativo VII - | Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; |
| Demonstrativo VIII | - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e |
| Demonstrativo IX | - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. |

Parágrafo único Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação se constituirá nas Metas Fiscais do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 211

[Início](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e as Providências a adotar no caso de sua ocorrência.

METAS ANUAIS – ANEXO I

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro o Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO II

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ANEXO IV

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V

Art. 11 O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reinvestidos na aquisição ou construção de bens de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer a origem dos recursos obtidos e a sua aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - ANEXO VI

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI –

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, nos termos da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, que instituiu um comparativo entre Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO VII

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não permitir o desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alterações de alíquotas ou alterações da base de cálculo e outros benefícios fiscais que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada das medidas de compensação provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO VIII

Art. 14 O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único De conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa projetada para os exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para os exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, conforme Anexo próprio.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ser revisada, mediante a edição de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo, com a finalidade de mantê-la sempre atual, com a inclusão, alteração ou supressão de programas,

objetivos, metas e ações, visando sua adequação ao cenário econômico nacional, mediante a indicação dos recursos necessários para a sua cobertura.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá o projeto de lei e todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 214

[Início](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício financeiro de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, na forma do que preceituam os arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício financeiro de 2016 deverão observar os efeitos das alterações na legislação tributária, sobretudo com relação a incentivos fiscais autorizados, às projeções de inflação e de crescimento econômico, do período, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, art. 12 da LRF.

Art. 25 Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da arrecadação poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às respectivas fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentações financeiras nos montantes necessários, para as dotações abaixo, art. 9º da LRF:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para adoção ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentações financeiras, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para o exercício financeiro de 2016, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, art. 4º, § 2º da LRF.

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º Os riscos fiscais, caso ocorram, serão suportados pelos recursos da Reserva de Contingência, e também, pelo Excesso de Arrecadação, se houver, e pelo Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,30% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento), do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, de um órgão, unidade, programa, ação, projeto/atividade/operação especial ou categoria econômica, para outro(a), na forma do que preceitua o art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, e art. 8º art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de agosto de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, art. 5º, § 5º da LRF.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 30 A Lei Orçamentária poderá prever superávit orçamentário.

Parágrafo único Se, no decorrer do exercício financeiro, não houver necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, o Executivo poderá fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, na forma que estabelecer a lei orçamentária.

Art. 31 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 32 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 33 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal e bimestral de desembolsos para suas Unidades Gestoras, arts. 8º e 13 da LRF.

Art. 34 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, art. 8º, § Parágrafo Único e 50, I da LRF.

Art. 35 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, se houver, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento das receitas, art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Art. 36 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e de acordo com o que preceituam os arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64, bem como observado o disposto no art. 19 da Constituição Federal de 1.988, art. 4º, I, "f", art. 16 da LRF, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, através dos quais fiquem claramente definidos os deveres e obrigações das partes, e a forma e os prazos para apresentação do processo de prestação de contas.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar plano para aplicação dos recursos.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão, a qualquer tempo, à fiscalização do Poder Público Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, das normas a serem observadas na concessão de auxílios e subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário, do valor transferido e do objeto do respectivo convênio;

III – demonstrativo de que haverá expansão dos serviços prestados por parte da entidade beneficiária, e de que é mais econômico ao Poder Público repassar o recurso, do que prestar diretamente o serviço, na forma do que preceituam os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º A liberação de recursos para as referidas entidades estará condicionada à celebração de convênio a ser firmado entre o Município e a mesma, para um período não superior ao exercício financeiro, bem como a apresentação da prestação de contas de parcelas anteriormente recebidas.

§ 5º É vedado o repasse de recursos à entidade cujos processos de prestação de contas sejam julgados irregulares, ou enquanto as irregularidades não forem sanadas.

§ 6º Por se tratarem de recursos públicos, mesmo repassados às entidades mencionadas no "caput" deste artigo, os referidos valores estarão sujeitos às normas de execução impostas à Administração Pública, inclusive aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93.

§ 7º É expressamente vedado à entidade beneficiária o repasse de recursos recebidos por força de convênio à terceira entidade.

§ 8º para habilitar-se, bem como para receber os referidos recursos a entidade terá que comprovar a sua regularidade fiscal, na forma do preceitua o § 3º do artigo 195 da CF/88, e capacidade de funcionamento na forma do art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 37 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado, art. 16, § 3º da LRF.

Art. 38 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, art. 45 da LRF.

Art. 39 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária anual, art. 62 da LRF.

Art. 40 A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2016, dar-se-á a preços correntes.

Art. 41 Fica o Poder Executivo autorizado a manter os valores constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016, atualizados pela variação do

INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida a partir do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único Os saldos iniciais constantes do orçamento poderão ser atualizados antes do início da sua execução e após bimestralmente pela variação acumulada do índice mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 42 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal no âmbito do Poder Executivo e por ato do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, art. 167, VI da CF/88.

Art. 43 Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato do chefe do poder respectivo, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais ao orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício financeiro de 2016, art. 167, I da CF/88.

Art. 44 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro, art. 4º, "e" da LRF.

Art. 45 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, art. 4º, I, "e" da LRF.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 16% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 47 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica do Poder Legislativo, art. 32, **Parágrafo Único** da LRF.

Art. 48 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, art. 31, § 1º, II da LRF.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 49 Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 217

[Início](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

peçoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, art. 169, § 1º, II da CF/88.

Parágrafo único Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 50 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016 acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, art. 71 da LRF.

Art. 51 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificados e comprovado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, enquanto as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, art. 22, Parágrafo Único, V da LRF.

Art. 52 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, arts. 19 e 20:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores públicos municipais;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução em até 20% (vinte por cento), das despesas com servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - demissão de servidores não estáveis.

Art. 53 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a

despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 54 O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, art. 14 da LRF.

Art. 55 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, art. 14 § 3º da LRF.

Art. 56 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, art. 14, § 2º da LRF.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 218

[Início](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 58 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Parágrafo único Serão de responsabilidade do agente que der causa, as multas e juros incorridos pelo ente, em face de ação ou omissão dolosa e/ou culposa deste.

Art. 59 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, poderão ser reabertos, pelos seus respectivos saldos, no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, art. 167 § 2º da CF/88.

Art. 60 O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 23 de novembro de 2015.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 219

[Início](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

1. Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 67

Data: 28/08/2015

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		Total
		2016		
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	124.605.871,70	5.472.579,09	130.078.450,79
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	24.319.999,74	-	24.319.999,74
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.129.518,79	3.046.583,40	6.176.102,19
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.294.546,27	2.076.000,00	3.370.546,27
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	950.782,33	-	950.782,33
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.460.949,41	-	92.460.949,41
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.450.075,16	349.995,69	2.800.070,85
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	6.120.193,75	6.120.193,75
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	6.120.193,75	6.120.193,75
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20.035.528,98	-	20.035.528,98



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 220

[Início](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.087.570,67	-	8.087.570,67
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	6.450.000,00	-	6.450.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	8.712,06	-	8.712,06
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.489.246,25	-	5.489.246,25
Total de Receitas		144.641.400,68	11.592.772,84	156.234.173,52
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	623.383,40	-	623.383,40
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	617.627,90	-	617.627,90
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.078,70	-	1.078,70
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.676,80	-	4.676,80
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	738.757,12	-	738.757,12
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	651.105,36	-	651.105,36
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.861,86	-	21.861,86
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.789,90	-	65.789,90
Deduções da receita				
FUNDEB				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.839.116,40	-	12.839.116,40
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.839.116,40	-	12.839.116,40
Deduções da receita				
Outras Deduções				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.845,93	-	1.845,93
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.845,93	-	1.845,93
Total das Deduções		14.203.102,85	-	14.203.102,85
Total Líquido das Receitas		130.438.297,83	11.592.772,84	142.031.070,67
Total Geral		142.031.070,67		

Maria Gorete Marca
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2. AÇÕES DE GOVERNO

Órgão / Unidade	Valores	
	2016	Total
01-LEGISLATIVO		
01.01-Ação Legislativa	3.648.000,00	3.648.000,00
02-Executivo - Órgão de Assessoramento		
02.01-Gabinete Executivo	405.000,00	405.000,00
02.02-Sistema Controle Interno	225.500,00	225.500,00
03-Secretaria Municipal Governo		
03.01-Diretoria de Governo	899.230,00	899.230,00
04-Secretaria Municipal Planejamento		
04.01-Diretoria de Planejamento	135.000,00	135.000,00
04.02-Planejamento Sócio Econômico	987.200,00	987.200,00
04.03-Planejamento Urbano	655.062,97	655.062,97
04.04-Habitação	523.000,00	523.000,00
05-Procuradoria Geral do Município		
05.01-Diretoria da Procuradoria	654.000,00	654.000,00
06-Secretaria Municipal de Administração		
06.01-Diretoria de Administração	4.944.652,22	4.944.652,22
06.02-Diretoria de Compas Licitações Contratos	274.250,00	274.250,00
06.03-Divisão de Recursos Humanos	6.719.854,77	6.719.854,77
06.04-Divisão de Patrimônio	165.200,00	165.200,00
07-Secretaria Municipal de Finanças		
07.01-Diretoria de Finanças	144.940,00	144.940,00
07.02-Diretoria de Contabilidade	393.000,00	393.000,00
07.03-Diretoria de Tesouraria	6.293.349,10	6.293.349,10
07.04-Tributação, Cadastro e Fiscalização	935.000,00	935.000,00
08-Secretaria Municipal de Educação		
08.01-Diretoria Coordenação Educacional	136.938,62	136.938,62



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.02-Divisão Ensino Fundamental						15.660.722,17	15.660.722,17
08.03-Divisão Educação Infantil						9.355.318,17	9.355.318,17
08.04-Divisão Educação Especial						610.936,14	610.936,14
08.05-Divisão Estrutura e Funcionamento						63.706,28	63.706,28
08.06-Divisão Transporte Escolar						3.553.163,65	3.553.163,65
08.07-Divisão Merenda Escolar						2.007.888,79	2.007.888,79
09-Secretaria Municipal de Saúde							
09.01-Diretorias e Gabinete Secretário						547.735,00	547.735,00
09.02-Bloco de Atenção Básica						10.478.610,29	10.478.610,29
09.03-Bloco de Média e Alta Complexidade						10.871.687,39	10.871.687,39
09.04-Bloco de Vigilância em Saúde						1.379.204,72	1.379.204,72
09.05-Bloco de Investimentos						496.160,00	496.160,00
10-Secretaria Municipal de Assist. Social							
10.01-Diretoria de Assistência Social						121.000,00	121.000,00
10.02-Gestão do SUAS						876.200,00	876.200,00
10.03-Fundo Municipal de Assistência Social						1.997.162,00	1.997.162,00
10.04-Fundo Municipal da Criança e Adolescente						1.345.088,80	1.345.088,80
10.05-Fundo Municipal do Idoso						858.763,48	858.763,48
11-Secretaria Mun.Obras e Serviços Públicos							
11.01-Diretoria Operacional de Obras						120.257,96	120.257,96
11.02-Divisão de Obras						8.590.173,99	8.590.173,99
11.03-Divisão de Infra-Estrutura Urbana						20.638.244,01	20.638.244,01
11.04-Divisão de Serviços Rodoviários						2.886.978,81	2.886.978,81
12-Sec. Mun. Agricul. Sustentável e Abast.							
12.01-Diretoria de Agricultura						147.440,00	147.440,00
12.02-Divisão de Agricultura						2.866.491,00	2.866.491,00
12.03-Divisão de Meio Ambiente						1.951.500,00	1.951.500,00
13-Secretaria Municipal de Des. Econômico							
13.01-Diretoria de Desenvolvimento Econômico						139.370,00	139.370,00
13.02-Divisão de Desenvolvimento Empresarial						718.700,00	718.700,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH.**
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13.03-Divisão Trabalho Emprego e Qualificação						465.600,00	465.600,00
13.04-Divisão Turismo e Eventos						174.400,00	174.400,00
14-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer							
14.01-Diretoria de Esportes						148.765,50	148.765,50
14.02-Divisão de Esportes						2.191.702,00	2.191.702,00
15-Secretaria Municipal de Cultura							
15.01-Manutenção da Secretaria Mun. de Cultura						1.036.150,00	1.036.150,00
17-IPREMED							
17.01-Manutenção IPREMED						11.592.772,84	11.592.772,84
TOTAL DA LDO						142.031.070,67	142.031.070,67

Maria Gorete Marca
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH.**
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

3.DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2016

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais - Precatórios	120.000,00	Quitação de Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	120.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Indenizações e Restituições	50.000,00	Devolução de fatos oriundos de exercícios anteriores mediante processo administrativo	50.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 226

[Início](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Reserva de Contingência	363.607,63	Correção das causas ocorridas ex: Epidemias, sinistros acometidos pela natureza	363.607,63
SUBTOTAL	413.607,63	SUBTOTAL	413.607,63
TOTAL	533.607,63	TOTAL	533.607,63

FONTE: PRONIM PL, 28/Set/2015, 09h e 25m.

Maria Gorete Marca
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS FISCAIS – METAS ANUAIS 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

METAS ANUAIS - 2016

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	142.031.070,67	133.362.507,67	-	116.764.651,76	102.657.463,17	-	125.755.529,95	102.657.463,17	-
Receita Primária (I)	124.682.582,25	117.072.847,18	-	115.314.886,25	101.382.854,40	-	124.194.132,49	101.382.854,40	-
Despesa Total	142.031.070,67	133.362.507,67	-	116.764.651,77	102.657.463,18	-	125.755.529,95	102.657.463,17	-
Despesa Primária (II)	134.619.899,09	126.403.661,12	-	111.565.696,33	98.086.631,44	-	120.156.254,95	98.086.631,44	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(9.937.316,84)	(9.330.813,93)	666934016,107	3.749.189,92	3.296.222,96	-	4.037.877,54	3.296.222,96	-270998492,617
Resultado Nominal	(4.763.755,83)	(4.473.010,17)	319715156,376	(1.956.487,94)	(1.720.110,37)	251623484,564	(2.107.137,51)	(1.720.110,37)	141418624,832
Dívida Pública Consolidada	25.771.169,46	24.198.281,18	-	27.523.608,98	24.198.281,18	-	29.642.926,87	24.198.281,18	-
Dívida Consolidada Líquida	12.678.873,41	11.905.045,46	-	18.334.934,54	16.119.757,47	-	19.746.724,50	16.119.757,47	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL, 28/Set/2015, 09h e 34m.

Maria Gorete Marca
Divisão de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas		Variação (II-I)	
			em 2014 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	110.256.843,81	110256843810,000	93.454.651,10	93454651100,000	(16.802.192,71)	-15,24
Receita Primária (I)	99.818.804,38	99818804380,000	90.561.389,41	90561389410,000	(9.257.414,97)	-9,27
Despesa Total	110.256.843,81	110256843810,000	92.389.322,43	92389322430,000	(17.867.521,38)	-16,21
Despesa Primária (II)	106.344.743,28	106344743280,000	88.042.882,28	88042882280,000	(18.301.861,00)	-17,21
Resultado Primário (III)=(I - II)	(6.525.938,90)	-6525938900,000	2.518.507,13	2518507130,000	9.044.446,03	-138,59
Resultado Nominal	(4.096.734,92)	-4096734920,000	(2.030.689,07)	-2030689070,000	2.066.045,85	-50,43
Dívida Pública Consolidada	24.334.837,18	24334837180,000	20.147.748,37	20147748370,000	(4.187.088,81)	-17,21
Dívida Consolidada Líquida	13.106.779,40	13106779400,000	9.334.743,08	9334743080,000	(3.772.036,32)	-28,78

FONTE: PRONIM PL, 28/Set/2015, 09h e 40m.

NOTA EXPLICATIVA:

Maria Gorete Marca
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	95.410.641,59	110.256.843,81	15,56	130.350.705,00	18,22	142.031.070,67	8,96	116.764.651,76	-17,79	125.755.529,95	7,70
Receita Primária (I)	89.874.914,11	99.818.804,38	11,06	115.863.868,51	16,07	124.682.582,25	7,61	115.314.886,25	-7,51	124.194.132,49	7,70
Despesa Total	95.410.641,59	110.256.843,81	15,56	130.350.705,00	18,22	142.031.070,67	8,96	116.764.651,77	-17,79	125.755.529,95	7,70
Despesa Primária (II)	84.734.972,31	106.344.743,28	25,50	120.768.894,98	13,56	134.619.899,09	11,47	111.565.696,33	-17,13	120.156.254,95	7,70
Resultado Primário (III)=(I - II)	5.139.941,80	(6.525.938,90)	-226,97	(4.905.026,47)	-24,84	(9.937.316,84)	102,59	3.749.189,92	-137,73	4.037.877,54	7,70
Resultado Nominal	3.772.214,54	(4.096.734,92)	-208,60	(1.219.720,81)	-70,23	(4.763.755,83)	290,56	(1.956.487,94)	-58,93	(2.107.137,51)	7,70
Dívida Pública Consolidada	17.309.757,09	24.334.837,18	40,58	23.000.000,00	-5,49	25.771.169,46	12,05	27.523.608,98	6,80	29.642.926,87	7,70
Dívida Consolidada Líquida	7.101.018,98	13.106.779,40	84,58	12.755.023,58	-2,68	12.678.873,41	-0,60	18.334.934,54	44,61	19.746.724,50	7,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	107.628.584,87	117.092.768,13	8,79	130.350.705,00	11,32	133.362.507,67	2,31	102.657.463,17	-23,02	102.657.463,17	0,00
Receita Primária (I)	101.383.972,06	106.007.570,25	4,56	115.863.868,51	9,30	117.072.847,18	1,04	101.382.854,40	-13,40	101.382.854,40	0,00
Despesa Total	107.628.584,87	117.092.768,13	8,79	130.350.705,00	11,32	133.362.507,67	2,31	102.657.463,18	-23,02	102.657.463,17	0,00
Despesa Primária (II)	95.585.827,82	112.938.117,36	18,15	120.768.894,98	6,93	126.403.661,12	4,67	98.086.631,44	-22,40	98.086.631,44	0,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resultado Primário (III)=(I - II)	5.798.144,24	(6.930.547,11)	-219,53	(4.905.026,47)	-29,23	(9.330.813,93)	90,23	3.296.222,96	-135,33	3.296.222,96	0,00
Resultado Nominal	4.255.270,75	(4.350.732,49)	-202,24	(1.219.720,81)	-71,97	(4.473.010,17)	266,72	(1.720.110,37)	-61,54	(1.720.110,37)	0,00
Dívida Pública Consolidada	19.526.382,27	25.843.597,09	32,35	23.000.000,00	-11,00	24.198.281,18	5,21	24.198.281,18	0,00	24.198.281,18	0,00
Dívida Consolidada Líquida	8.010.349,91	13.919.399,72	73,77	12.755.023,58	-8,37	11.905.045,46	-6,66	16.119.757,47	35,40	16.119.757,47	0,00

FONTE: PRONIM PL, 28/Set/2015, 09h e 47m.

Maria Gorete Marca
Divisão de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH.**
A Prefeitura Municipal de Medianeira dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA- PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	169.755.501,88	100,00	157.643.868,34	100,00	125.232.216,49	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	169.755.501,88	100,00	157.643.868,34	100,00	125.232.216,49	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	145.990.918,66	100,00	(122.342.542,31)	100,00	(81.263.637,49)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	145.990.918,66	100,00	(122.342.542,31)	100,00	(81.263.637,49)	100,00

FONTE: PRONIM PL, 28/Set/2015, 09h e 52m.

Maria Gorete Marca
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2016

FONTE: PRONIM PL, 28/Set/2015, 10h e 16m.

NOTA EXPLICATIVA: SEM MOVIMENTO

Maria Gorete Marca
Diretora Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

2016

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	302.411,22	705.421,39	247.262,44
Alienação de Bens Móveis	7.100,00	8.400,00	16.000,00
Alienação de Bens Imóveis	295.311,22	697.021,39	231.262,44
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	592.805,25	489.601,98	171.360,19
DESPESAS DE CAPITAL	573.447,00	459.082,57	60.930,00
Investimentos	573.447,00	459.082,57	60.930,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	19.358,25	30.519,41	110.430,19
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	19.358,25	30.519,41	110.430,19
SALDO FINANCEIRO	2014 (g)=((Ia-Id)+IIIh)	2013 (h)=((Ib-Ile)+ IIIi)	2012 (i)=(Ic-If)
VALOR (III)	1.327,63	291.721,66	75.902,25

FONTE: PRONIM PL, 28/Set/2015, 09h e 55m.

Maria Gorete Marca
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA -PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.809.839,35	3.840.541,75	4.923.197,97
RECEITAS CORRENTES	3.809.839,35	3.840.541,75	4.923.197,97
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	2.092.927,09	2.361.206,63	2.863.624,73
Receita Patrimonial	1.077.149,57	299.235,05	1.495.438,17
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	639.762,69	1.180.100,07	564.135,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	639.664,13	1.180.100,07	563.227,88
Outras Receitas Correntes	98,56	-	907,19
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.578.311,53	4.465.691,47	5.326.906,45



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECEITAS CORRENTES	3.578.311,53	4.465.691,47	5.326.906,45
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.578.311,53	4.465.691,47	5.326.906,45
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	7.388.150,88	8.306.233,22	10.250.104,42

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.675.121,09	4.919.850,51	6.184.339,25
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.675.121,09	4.919.850,51	6.184.339,25
Pessoal Civil	3.638.724,76	4.873.203,02	6.119.372,63
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	36.396,33	46.647,49	64.966,62
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	36.396,33	46.647,49	64.966,62



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	3.675.121,09	4.919.850,51	6.184.339,25
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	3.713.029,79	3.386.382,71	4.065.765,17
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	88.149,96	143.356,44	165.909,00
Plano Financeiro	88.149,96	143.356,44	165.909,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	88.149,96	143.356,44	165.909,00
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	14.548,34	20.605,34	20.605,34

FONTE: PRONIM PL, 28/Set/2015, 09h e 58m.

Maria Gorete Marca
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2016

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	7.082.054,04	6.559.357,26	522.696,78	16.926.053,05
2016	7.080.777,15	7.146.853,07	(66.075,92)	16.271.204,43
2017	7.039.530,85	8.131.729,51	(1.092.198,66)	14.152.883,03
2018	7.021.952,85	8.810.388,74	(1.788.435,89)	11.668.209,91
2019	6.991.008,66	9.660.848,26	(2.669.839,60)	8.116.966,60
2020	6.930.040,79	10.701.248,42	(3.771.207,63)	3.244.390,94
2021	6.940.005,09	11.154.388,82	(4.214.383,73)	(1.413.168,89)
2022	6.890.479,35	12.074.024,81	(5.183.545,46)	(7.565.876,08)
2023	6.814.247,43	13.299.245,45	(6.484.998,02)	(15.352.326,66)
2024	6.779.978,04	14.096.576,14	(7.316.598,10)	(23.500.524,84)
2025	6.755.338,14	14.824.015,15	(8.068.677,01)	(32.321.280,76)
2026	6.721.540,04	15.627.821,18	(8.906.281,14)	(42.065.166,03)
2027	6.699.136,75	16.367.025,25	(9.667.888,50)	(52.494.661,89)
2028	6.667.829,14	17.178.784,03	(10.510.954,89)	(63.848.683,17)
2029	6.640.585,10	17.915.364,56	(11.274.779,46)	(75.887.287,20)
2030	6.614.913,50	18.610.171,04	(11.995.257,54)	(88.603.022,82)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH.**
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2031	6.611.709,67	19.143.850,22	(12.532.140,55)	(101.672.046,38)
2032	6.593.772,95	19.788.738,44	(13.194.965,49)	(115.529.836,81)
2033	6.580.715,75	20.356.869,22	(13.776.153,47)	(129.887.178,26)
2034	6.558.529,84	21.069.823,01	(14.511.293,17)	(145.133.611,13)
2035	6.554.166,97	21.615.464,45	(15.061.297,48)	(160.744.912,92)
2036	6.568.892,95	21.958.747,16	(15.389.854,21)	(176.463.323,86)
2037	6.579.375,00	22.329.384,87	(15.750.009,87)	(192.573.489,39)
2038	6.598.235,65	22.648.810,55	(16.050.574,90)	(208.924.629,32)
2039	6.595.213,77	23.186.151,72	(16.590.937,95)	(226.055.930,32)
2040	6.609.838,21	23.410.076,58	(16.800.238,37)	(243.065.469,11)
2041	6.624.155,69	23.721.620,18	(17.097.464,49)	(260.460.159,72)
2042	6.627.801,27	24.161.658,27	(17.533.857,00)	(278.430.409,23)
2043	6.621.772,83	24.514.098,85	(17.892.326,02)	(296.681.204,27)
2044	6.626.548,28	24.859.559,03	(18.233.010,75)	(315.254.899,75)
2045	6.618.206,34	25.177.028,79	(18.558.822,45)	(334.139.533,90)
2046	6.632.254,63	25.390.363,47	(18.758.108,84)	(353.096.929,13)
2047	6.636.147,32	25.454.293,24	(18.818.145,92)	(371.975.112,13)
2048	6.643.889,81	25.502.945,83	(18.859.056,02)	(390.875.078,25)
2049	6.650.132,35	25.545.052,17	(18.894.919,82)	(409.805.861,87)
2050	6.663.706,42	25.736.377,26	(19.072.670,84)	(429.056.283,73)
2051	6.660.902,09	25.701.704,28	(19.040.802,19)	(448.065.217,27)
2052	6.660.358,75	25.894.362,35	(19.234.003,60)	(467.492.422,28)
2053	6.658.739,05	25.929.171,22	(19.270.432,17)	(486.799.283,02)
2054	6.651.148,48	26.202.878,70	(19.551.730,22)	(506.632.311,29)
2055	6.630.019,06	26.161.746,18	(19.531.727,12)	(526.144.035,31)
2056	6.627.230,31	26.067.842,80	(19.440.612,49)	(545.493.533,17)
2057	6.630.425,94	26.034.467,35	(19.404.041,41)	(564.861.003,50)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH.**
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2058	6.620.586,87	26.179.201,13	(19.558.614,26)	(584.574.190,61)
2059	6.600.247,97	25.992.900,54	(19.392.652,57)	(603.800.881,49)
2060	6.602.294,97	25.801.182,68	(19.198.887,71)	(622.806.004,34)
2061	6.600.402,38	25.631.304,54	(19.030.902,16)	(641.668.920,95)
2062	6.599.209,33	25.402.175,54	(18.802.966,21)	(660.243.951,21)
2063	6.598.384,24	25.467.850,39	(18.869.466,15)	(679.179.917,30)
2064	6.569.728,61	25.235.026,20	(18.665.297,59)	(697.641.046,33)
2065	6.566.023,72	25.179.140,50	(18.613.116,78)	(716.201.982,30)
2066	6.549.808,15	24.977.049,81	(18.427.241,66)	(734.443.348,84)
2067	6.544.770,14	24.752.685,15	(18.207.915,01)	(752.431.937,20)
2068	6.540.768,41	24.371.941,15	(17.831.172,74)	(769.886.367,67)
2069	6.546.969,23	24.016.402,94	(17.469.433,71)	(786.994.062,35)
2070	6.549.339,05	23.636.296,22	(17.086.957,17)	(803.698.542,98)
2071	6.556.474,73	23.217.306,35	(16.660.831,62)	(819.933.249,05)
2072	6.569.349,61	22.809.078,13	(16.239.728,52)	(835.751.874,47)
2073	6.575.148,29	22.373.114,02	(15.797.965,73)	(851.108.077,41)
2074	6.584.311,10	22.007.227,97	(15.422.916,87)	(866.155.945,42)
2075	6.588.830,78	21.672.147,54	(15.083.316,76)	(880.899.662,07)
2076	6.591.522,84	21.269.178,11	(14.677.655,27)	(895.171.655,85)
2077	6.603.400,80	20.923.497,32	(14.320.096,52)	(909.134.193,62)
2078	6.604.613,83	20.529.673,99	(13.925.060,16)	(922.664.217,42)
2079	6.607.667,61	20.192.106,60	(13.584.438,99)	(935.908.035,24)
2080	6.610.275,91	19.776.349,57	(13.166.073,66)	(948.655.743,57)
2081	6.616.878,16	19.345.786,52	(12.728.908,36)	(960.947.486,63)
2082	6.623.461,09	19.019.359,19	(12.395.898,10)	(973.010.374,47)
2083	6.624.456,84	18.655.673,92	(12.031.217,08)	(984.676.910,53)
2084	6.624.026,77	18.295.369,23	(11.671.342,46)	(995.988.378,37)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH.**
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2085	6.623.825,53	17.932.756,03	(11.308.930,50)	(1.006.934.896,91)
2086	6.629.528,07	17.634.435,39	(11.004.907,32)	(1.017.635.781,05)
2087	6.625.149,23	17.303.665,39	(10.678.516,16)	(1.027.987.906,05)
2088	6.621.445,85	16.998.602,25	(10.377.156,40)	(1.038.063.702,69)

Nota: Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014

FONTE: PRONIM PL, 28/Set/2015, 10h e 01m.

Maria Gorete Marca
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 980

EDIÇÃO DE HOJE: 269 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANERA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2016

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
TOTAL			-	-	-	

FONTE: PRONIM PL, 28/Set/2015, 10h e 13m.

Maria Gorete Marca
Divisão de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.